

DECRETO N.º 9586,

DE 4 DE JULHO 2001.

Cessa redução de jornada de trabalho de servidora e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999 e considerando o disposto no Processo nº 1501.5784/2000,

DECETA:

Art. 1°- Fica cessada a redução da carga horária da servidora IZALTINA FEITOSA TEODORO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, cadastro nº 072.620-6, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto 8946, de 10 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial nº 4.409, de 11 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2001, 113º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Governador Publicado no Diário Oficial n4772do dia 5/7/2001

Pessa actação de parada do 🎓 mateo do secrabo a e da casos , equidação

rali suga sent paratiran suta tesar dan AMOCIMON diG OCIA PERI (DEL RICHE). Historia (DEL VIDE) () Teni sin 21. dua y mang ociadidassa Tenihatel supprinta politica (n. 1915). La la la la la collega Ta describillo da menggali a citarestansan da 1997 pir colle de per senti l'un collega de compandigato

z Drámskog em metzazar na mennek

Aut i le a conserva a conteção da casgo borária da semidora ISALDIE N (NITOSA) per territo ecupario da casgo da amedian de Serviços de Sujde, cada mont. No egoste conserva e conserva do destrado Sedendo da Conserva do destrado de Conserva da Conserva do Conserva da Cons

Tree lette o verte en 11 or mi data de 2013 publicação

the state of the first and thought on the first of the fi

ODMAIN GRANAGE DE